



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 2.386, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
EM: 07 / 02 / 20
ORGÃO: <i>Mural da Prefeitura</i>
<i>en</i>

“Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente”.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$1.220.000,00 (Um Milhão Duzentos e Vinte Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, e § único do artigo 8º e 25 § 2º, ambos da Lei Complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.12.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo

02.12.12.27 – Desporto e Lazer

02.12.12.27.812 – Desporto Comunitário

02.12.12.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer / Cultura

02.12.12.27.812.2701.1474 - Construção de Quadras Convênio 886742

02.12.12.27.812.2701.1474.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
.....R\$1.220.000,00.

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - Excesso de Arrecadação no valor de R\$1.146.000,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Seis Mil Reais) proveniente da Transferência do Convênio número 886742, firmado junto ao Ministério da Cidadania;

II - Anulação parcial de dotação constante do orçamento vigente, no valor de R\$45.840,00 (Quarenta e Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta Reais), destinados à contrapartida do Município;

III - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$28.160,00 (Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta Reais)

Fontes de Recursos:

1.24.00 - Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

.....
R\$1.174.160,00

1.00.00 - Recursos Ordinários

R\$ 45.840,00

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas e projeto previstos no art. 1º da presente Lei através de Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 05 de fevereiro de 2020.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal